

PROCESSO N.º 20382/2021 – TJMA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 0014_I/2021 – TJ/MA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, A ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO MARANHÃO, A SOCIEDADE MINEIRA DE CULTURA E A PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE MINAS GERAIS.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, órgão do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ sob o n.º 05.288.790/0001-76, com sede na Av. Dom Pedro II, s/nº, Palácio “Clovis Beviláqua”, Centro, CEP: 65.010-905, São Luís/MA, representado pelo seu Presidente, **Desembargador LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA**, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob o n.º 044.880.083-72, portador do RG n.º 058870812016-2 SSP/MA, a **ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO MARANHÃO**, entidade sediada na Rua Búzios, s/n.º, Calhau, São Luís/MA, CEP: 65071-415, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.009.913/0001-30, neste ato representada pelo seu Diretor, **Desembargador JOSÉ JORGE FIGUEIREDO DOS ANJOS**, inscrito no CPF sob o n.º 125.831.623-49, RG n.º 72839997-0-SPP/MA, doravante denominado **CONTRATANTE**; e, de outro, a **SOCIEDADE MINEIRA DE CULTURA**, associação com sede na Av. Brasil, n.º 2.079, bairro: Funcionários, Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.178.195/0001-67, representada por seu Presidente, **DOM WALMOR OLIVEIRA DE AZEVEDO**, mantenedora da **PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE MINAS GERAIS**, esta também sediada em Belo Horizonte/MG, Av. Dom José Gaspar, n.º 500, bairro: Coração Eucarístico, inscrita no CNPJ sob o n.º 17178.19510014-81, representada por seu Reitor, **PROFESSOR DOM JOAQUIM GIOVANI MOL GUIMARÃES**, inscrito no CPF sob o n.º 529.085.936-53, RG n.º 1737596 SSP/MG, doravante denominada **CONTRATADA**; resolvem celebrar o presente Contrato, com base no art. Art. 25, inc. II c/c art. 13 da Lei n.º 8.666/93, devidamente ratificada pelo Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 20382/2021 - TJ/MA, bem como as seguintes cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo a contratação da PUCMINAS para oferta de serviços educacionais em nível de pós-graduação *lato sensu*, na modalidade Educação à Distância (EaD), atendendo às demandas de profissionais do quadro funcional do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão (TJMA) e instituições cooperadas.

Esse documento foi assinado por Prof. Dom Joaquim Giovani Mol Guimarães e Dom Walmor Oliveira de Azevedo. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.pucminas.br/validate/TUP4H-9WL8U-Z8HA7-CNXPW>

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

2.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 30 (trinta) meses, com início em 19/10/2021 e término em 19/04/2024, prorrogável por até 06 (seis) meses, de acordo com entendimento entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PLANO DE TRABALHO

3.1. A **CONTRATADA** se compromete a prestar os serviços estabelecidos no Plano de Trabalho, em ações, metas e custos especialmente elaborados e aprovados pelas partes, e que passa a fazer parte integrante deste, independente de transcrição.

3.2. As especificações constantes nos Planos de Trabalho poderão ser alteradas, com as devidas justificativas, para melhor adequação técnica aos seus objetivos, desde que não exceda aos limites permitidos pela legislação pertinente para supressão ou ampliação dos valores estabelecidos.

CLÁUSULA QUARTA – DOS CURSOS OFERTADOS E DO NÚMERO DE VAGAS

4.1. São estabelecidas 200 (duzentas) vagas, sendo distribuídas entre os 22 (vinte e dois) cursos de especialização previstos no Plano de Trabalho.

4.2. A **CONTRATADA** admitirá qualquer quantidade de discentes, limitado à soma total das vagas previstas no item 4.1, desta cláusula, dentre os cursos estabelecidos no Plano de Trabalho, de acordo com os interesses e escolhas dos beneficiários.

4.3. Se eventualmente, na distribuição das vagas, não houver beneficiário inscrito e matriculado em algum curso previsto no Plano de Trabalho, o **CONTRATANTE** não terá encargo financeiro ou responsabilidade por assegurar o seu preenchimento.

CLÁUSULA QUINTA – DOS BENEFICIÁRIOS

5.1. São beneficiários dos cursos de especialização ora contratados somente profissionais do quadro do TJMA, com graduação completa, estatutários e/ou comissionados, e que não estejam respondendo a Processo Administrativo Disciplinar (PAD) no período da abertura do curso.

5.2. Os critérios de elegibilidade de candidaturas e condições para acesso aos cursos previstos no Plano de Trabalho serão estabelecidos em Edital próprio a ser publicado sob responsabilidade da **CONTRATADA**, bem como em Portaria ESMAM específica.

5.3. Os discentes dos cursos previstos no Plano de Trabalho, objeto deste Termo, uma vez aprovados em processo seletivo, serão matriculados pela **CONTRATADA** sob a condição de assumirem textualmente a obrigações previstas em Termo de Compromisso a ser firmado junto ao **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CHAMADAS E DA PLATAFORMA DE EXECUÇÃO

Esse documento foi assinado por Prof. Dom Joaquim Giovani Mol Guimarães e Dom Walmor Oliveira de Azevedo. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.pucminas.br/validate/TUP4H-9WL8U-Z8HA7-CNXRW>

6.1. Os cursos previstos no Plano de Trabalho serão implementados pela Pucminas Virtual em sua plataforma EaD, sob coordenação da equipe em sua unidade de Belo Horizonte, sendo que cada discente, por seu turno, terá acesso aos cursos pela rede mundial de computadores, em qualquer município do estado do Maranhão que conte com conexão suficiente.

6.2. Serão realizadas duas chamadas pela **CONTRATADA**, por meio de Edital, e pelo **CONTRATANTE**, por meio de Portaria ESMAM, para a realização de inscrições na página da rede mundial de computadores sob responsabilidade da PUCMINAS:

a) primeira chamada, durante o primeiro mês de vigência do presente Termo, com a previsão de preenchimento de 100 (cem) vagas, com o período para realização dos cursos mencionados até o décimo sexto mês de vigência deste Termo;

b) segunda chamada, até o sexto mês de vigência do presente Termo, com a previsão de preenchimento das 100 (cem) vagas restantes, com o período para realização dos cursos mencionados até o vigésimo primeiro mês de vigência deste Termo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Os recursos orçamentários para atender ao pagamento do objeto deste contrato correrão à Dotação Orçamentária seguinte: **UNID. ORÇAMENTÁRIA:** 04902 – FUNDO ESPECIAL DA ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO MARANHÃO – FESMAM; **FUNÇÃO:** 02 – JUDICIÁRIA; **SUBFUNÇÃO:** 128 – FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS; **PROGRAMA:** 0543 – PRESTAÇÃO JURISDICIONAL; **AÇÃO:** 4438 – PROMOÇÃO DA EDUCAÇÃO E DO CONHECIMENTO NO PODER JUDICIÁRIO; **NATUREZA DE DESPESA:** 339036 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PF.

7.2. As despesas inerentes à execução deste contrato serão liquidadas através da **Nota de Empenho nº 2021NE00125-FESMAM**, emitida em 26/08/2021, à conta da dotação orçamentária especificada nesta cláusula.

7.3. A **CONTRATADA** emitirá Nota Fiscal em observância às unidades orçamentárias emissoras das notas de empenho que albergaram a aquisição, para o **FUNDO ESPECIAL DA ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO MARANHÃO – FESMAM**, CNPJ: **08.336.408/0001-40**.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CUSTOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O valor total do serviço proposto é de **R\$ 696.000,00 (seiscentos e noventa e seis mil reais)**, sendo repassadas, à **CONTRATADA**, em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais **R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais)**, de acordo com o Plano de Trabalho.

8.2. O **CONTRATANTE** arcará com 50% (cinquenta por cento) do valor do serviço ora considerado e os discentes se responsabilizarão pelo custeio dos restantes 50% (cinquenta por cento).

8.3. O **CONTRATANTE** repassará à **CONTRATADA** 24 (vinte e quatro) parcelas mensais de R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais), valor este composto por R\$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais)

Esse documento foi assinado por Prof. Dom Joaquim Giovani Mol Guimarães e Dom Walmor Oliveira de Azevedo. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.pucminas.br/validade/TUP4H-9WL8U-Z8HA7-CNXRW>

do FESMAM e R\$ 14.500,00 (catorze mil e quinhentos reais) consignados em folha de pagamento, por meio de desconto mensal.

8.4. O primeiro grupo de 100 (cem) discentes terá início em 2021 e terá o valor individual de R\$ 145,00 (cento e quarenta e cinco reais) consignado em folha de pagamento, por 12 (doze) meses consecutivos, sendo que, da mesma forma, o segundo grupo de 100 (cem) discentes, iniciado em 2022, terá o valor individual de R\$ 145,00 (cento e quarenta e cinco reais) consignado em folha de pagamento, por 12 meses consecutivos.

8.5. A transferência mensal do recurso destinado à **CONTRATADA** ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis, após a retenção do valor descontado na folha de pagamento do **CONTRATANTE**.

8.6. O discente que, por qualquer motivo, deixar de cumprir as atividades exigidas pelo curso e deixar de concluí-lo, exceto nos casos de reprovação por notas, mas mantiver o vínculo com o TJMA, arcará com o valor individual mensal correspondente ao 100% (cem por cento) da mensalidade do curso, caso sendo retificado o Termo de Compromisso inicialmente firmado e assegurando-se a retenção mensal em folha de pagamento até o encerramento do curso.

8.7. O discente que, por qualquer motivo, deixar de frequentar o curso, sendo reprovado ou tendo sua matrícula cancelada, mas mantiver o vínculo com o TJMA, arcará com o valor individual mensal correspondente a 100% (cem por cento) das mensalidades restantes, sendo retificado o Termo de Compromisso inicialmente firmado e assegurando-se a retenção mensal em folha de pagamento até o encerramento do curso.

8.8. O discente que, por qualquer motivo, deixar de ter vínculo com o TJMA, deverá creditar em conta específica do **CONTRATANTE** o valor do custo individual total subtraído dos valores oriundos do FESMAM, relativos à sua participação, pagos à **CONTRATADA** e dos valores descontados em seu salário mensal até a data da exoneração, sendo devidamente notificado, podendo permanecer matriculado no curso até a sua conclusão.

8.9. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária para crédito na conta indicada oficialmente pela **CONTRATADA**.

8.10. A nota fiscal deverá ser emitida pela **CONTRATADA**, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e da proposta, não se admitindo notas fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aquelas de filiais ou da mantenedora. As Notas Fiscais deverão conter discriminação idêntica à contida na respectiva Nota de Empenho.

8.11. Se a Nota Fiscal for apresentada em desacordo com este Termo ou com irregularidades, o prazo para pagamento ficará suspenso até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras necessárias à sua regularização formal, não implicando quaisquer ônus para o **CONTRATANTE**.

8.12. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

8.13. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado de valores pertinentes ao FESMAM, mas sendo possível o crédito de valores consignados em folha de pagamento acima do previsto no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, na proporção de discentes em curso, na hipótese de serem matriculados mais de 100 (cem) na primeira chamada, ou antecipação da segunda chamada, estas previstas na **Clausula Sexta**.

Esse documento foi assinado por Prof. Dom Joaquim Giovani Mol Guimarães e Dom Walmor Oliveira de Azevedo. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.pucminas.br/validate/TUP4H-9WL8U-Z8HA7-CNXRW>

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

9.1. Os preços permanecerão fixos e irrealizáveis.

CLÁUSULA DEZ – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Fornecer à **CONTRATADA** todas as informações, esclarecimentos, documentos e demais condições necessárias à execução da capacitação conforme as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

10.2. Designar fiscais de contrato para acompanhar e avaliar os resultados provenientes do Termo, examinando e aprovando cada prestação de contas e/ou relatório de execução, na forma da legislação em vigor.

10.3. Por intermédio da ESMAM, acompanhar e apoiar aos profissionais interessados em inscrever-se, participar dos processos seletivos e manter-se regularmente matriculados nos cursos contratados junto à PUCMINAS.

10.4. Receber, em suas dependências, quando necessário, representantes indicados pela PUCMINAS, a fim de desenvolver atividades inerentes ao objeto do Termo, designando empregado e/ou servidor para seu apoio.

10.5. Recusar, com a devida justificativa, qualquer serviço prestado fora das especificações constantes no termo de referência.

10.6. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre quaisquer irregularidades constatadas, solicitando a sua regularização.

10.7. Assegurar diretamente, ou pela ESMAM, o apoio acadêmico e administrativo necessário ao cumprimento do objeto, com suporte à instituição, no que couber, bem como aos discentes.

10.8. Propiciar a comunicação institucional necessária, utilizando seus principais canais de informação, compartilhando junto aos profissionais do **CONTRATANTE** as questões relativas à abertura de inscrições, elegibilidade de candidaturas, matrícula e andamento das atividades dos cursos, até o encerramento do Termo em questão.

10.9. Repassar os recursos necessários à execução do contrato, em valores oriundos do FESMAM e dos descontos promovidos em folha de pagamento dos profissionais do quadro do **CONTRATANTE** matriculados como discentes nos cursos de especialização contratados junto à PUCMINAS.

CLÁUSULA ONZE – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar o serviço conforme especificações e demais condições contidas no Termo de Referência e na proposta apresentada.

11.2. Manter durante a execução do contrato todas as condições da habilitação e da proposta.

11.3. Responder por todas as despesas de natureza tributária, trabalhista e previdenciária que incidam ou venham a incidir sobre a prestação dos serviços.

11.4. Fornecer os materiais didáticos, de apoio e diploma de conclusão do curso para os participantes que cumprirem os requisitos mínimos para obtenção do título exigidos pelo programa.

- 11.5. Corrigir, às suas expensas, quaisquer falhas ou irregularidades detectadas ou notificadas pela Administração.
- 11.6. Assegurar o apoio acadêmico e administrativo necessário ao cumprimento do objeto, com suporte permanente aos discentes.
- 11.7. Fornecer os certificados de conclusão de curso aos participantes que cumprirem os requisitos mínimos de frequência, desempenho e apresentação de TCC.
- 11.8. Solicitar o pagamento mensal relativo à prestação do serviço, por meio de relatório consubstanciado (acadêmico, administrativo e financeiro), certidões atualizadas e nota fiscal, por ofício dirigido ao Diretor-Geral da ESMAM.
- 11.9. Apresentar relatório final de execução do contrato, oportunamente.
- 11.10. Receber representantes do **CONTRATANTE** em seu Campi, sempre que necessário, e criar condições necessárias à realização da avaliação in loco da realização do serviço contratado.
- 11.11. Fornecer as informações e as orientações necessárias ao melhor desenvolvimento e ao fiel cumprimento do termo.
- 11.12. Por intermédio da PUCMINAS Virtual, acompanhar e apoiar aos profissionais interessados em inscrever-se, participar dos processos seletivos e manter-se regularmente matriculados nos cursos contratados.
- 11.13. Propiciar a comunicação institucional necessária, utilizando seus principais canais de informação, compartilhando junto à ESMAM, discentes e profissionais do Poder Judiciário as questões relativas à abertura de inscrições, elegibilidade de candidaturas, matrícula e andamento das atividades dos cursos, até o encerramento do Termo em questão.

CLÁUSULA DOZE – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. Por quaisquer descumprimentos das obrigações contratuais, a **CONTRATADA** receberá notificação por escrito do **CONTRATANTE**, para apresentar defesa, facultando-lhe, nesta oportunidade, se conveniente à Administração, prazo para adequação quanto às suas obrigações.
- 12.2. Em conformidade com o estabelecido nos artigos 87, da Lei Federal nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do Contrato, garantida a prévia defesa, ficará sujeita a **INSTITUIÇÃO PROMOTORA** às penalidades:
- 12.2.1. Advertência por escrito;
- 12.2.2. Multa de até 2% (trinta por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou do empenho, no caso de o interessado não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de assinar o Contrato, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente e/ou:
- 12.2.3. Multa de mora por atraso na execução do serviço de até 10 (dez) dias, juros de 0,2% (zero vírgula dois por cento) ao dia;

12.2.4. Multa de mora por atraso na prestação do serviço superior a 10 (dez) dias, juros de 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia;

12.2.5. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 03 (três) anos, quando da inexecução contratual resultar prejuízos para a Administração;

12.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

CLÁUSULA TREZE – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. A gestão do referido contrato ficará sob a responsabilidade da Direção Geral da ESMAM, conforme art. 3º, § 3º da Resol – GP – 212018.

13.2. A fiscalização do presente contrato será realizada pelo servidor Railander Quintão de Figueiredo, Fiscal titular, matrícula 192591, e o fiscal substituto será o Servidor Carlos Magno Belo Pereira, matrícula 101253. Os fiscais responsáveis pelo acompanhamento da execução do curso, objeto deste instrumento, por intermédio da Coordenadoria de Pós-Graduação e Pesquisa da ESMAM, serão designados por Portaria específica expedida pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUATORZE – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. As partes se obrigam a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA QUINZE – DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. O presente contrato tem fundamento no Art. 25, inc. II c/c art. 13 da Lei nº 8 666/93, bem como suas alterações.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL, DA VINCULAÇÃO AO CONTRATO E À PROPOSTA DE PREÇOS

16.1. O presente contrato tem fundamento no Art. 25, inc. II c/c art. 13 da Lei nº 8 666/93, bem como suas alterações.

16.2. O **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** vinculam-se plenamente ao presente contrato e aos documentos que integram o Processo Administrativo nº 20382/2021 – TJ/MA, e que são partes integrantes deste contrato, independente de transcrição, o Termo de Referência, a Proposta de Preços da

CLÁUSULA DEZESSETE – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes de comum acordo, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações;

17.2. A análise e aceitação dos serviços serão exercidas no interesse exclusivo do TRIBUNAL DE JUSTIÇA e não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por quaisquer irregularidades.

CLÁUSULA DEZOITO – DAS VEDAÇÕES

18.1. Conforme artigo 3º da Resolução n.º 07/2005 do CNJ, “É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão”.

CLÁUSULA DEZENOVE – DA PUBLICAÇÃO

19.1. O **CONTRATANTE** providenciará a publicação de forma resumida deste contrato na Imprensa Oficial, em obediência ao disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA VINTE – DO FORO

20.1. Elegem as partes contratantes o Foro da cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

São Luís (MA), 19 de outubro de 2021



Desembargador LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA

Presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão – TJMA



TJMA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

Assinado eletronicamente por:
Dom Walmor Oliveira de Azevedo
CPF: ***.639.806-**
SOCIEDADE MINEIRA DE CULTURA
Data: 05/10/2021 18:01:04 -03:00

DOM



VEDO

Presidente da Sociedade Mineira de Cultura

Desembargador JOSÉ JORGE FIGUEIREDO DOS ANJOS

Diretor da Escola Superior da Magistratura – ESMAM

Assinado eletronicamente por:
Prof. Dom Joaquim Giovanni Mol Guimarães
CPF: 529.085.936-53
PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE
MINAS
Data: 21/09/2021 18:58:37 -03:00

PROFESSOR DC



GUIMARÃES

Reitor da Pon

nas Gerais



ANEXO I

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

Declaro sob as penas da lei, para efeito de contratação direta por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, que a Pessoa Física/Jurídica _____, CPF/CNPJ n.º _____, não tem parentesco ou não possui em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral até o terceiro grau, inclusive dos respectivos juízes e desembargadores vinculados, ou servidor investido em cargo de direção e de assessoramento no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, a qual dá aplicabilidade ao disposto no art. 3º da Resolução n.º 07 de 18 de outubro de 2005, alterada pela Resolução CNJ n. 181, de 17 de outubro de 2013, do Conselho Nacional de Justiça.



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: TUP4H-9WL8U-Z8HA7-CNXRW

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ Prof. Dom Joaquim Giovani Mol Guimarães - PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE MINAS (CPF ***.085.936-**) em 21/09/2021 18:58 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
191.185.193.78	Não disponível
Autenticação	dommol@arquidiocesebh.org.br (Verificado)
Login	
ants4WPTNk2PZCfSLFgRneJ53GoeJolrMcjVdi/SjKc=	
SHA-256	

- ✓ Dom Walmor Oliveira de Azevedo - SOCIEDADE MINEIRA DE CULTURA (CPF ***.639.806-**) em 05/10/2021 18:01 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
186.248.79.102	Não disponível
Autenticação	domwalmor@pucminas.br
Email verificado	
xwl3l840pYgTteBKMECIsbp5e8dcj5W15ovYSR6o+Y0=	
SHA-256	

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.pucminas.br/validate/TUP4H-9WL8U-Z8HA7-CNXRW>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.pucminas.br/validate>

PLANO DE TRABALHO
COOPERAÇÃO PARA OFERTA DE CURSOS DE ESPECIALIZAÇÃO

1 – DADOS CADASTRAIS						
1.1 – Participe						
SOCIEDADE MINEIRA DE CULTURA						
Endereço comercial:						
Avenida Brasil, nº2.079, 11º andar, Savassi						
Cidade:	UF:	CEP:	E-mail:	(DDD) Telefone:	(DDD) Fax:	E. A.:
Belo Horizonte	MG	30.140-008		31 3319-4446		
Conta Corrente:		Banco:		Agência:	Praça de Pagamento:	
Nome do Responsável:					CPF:	
Dom. Walmor de Oliveira Azevedo					181.639.806-30	
RG/Órgão Exp.:		Cargo:	Função:	Matrícula:		
Mg – 414.442		Reitor	Reitor			

1.2. Participe						
PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE MINAS GERAIS						
Endereço comercial:						
Av. Dom José Gaspar, nº 500, Coração Eucarístico						
Cidade:	UF:	CEP:	E-mail:	(DDD) Telefone:	(DDD) Fax:	E. A.:
Belo Horizonte	MG	30535-901		31 3319-4446		
Conta Corrente:		Banco:		Agência:	Praça de Pagamento:	
Nome do Responsável:					CPF:	
Dom. Joaquim Giovanni Mol Guimarães					529.085.936-53	
RG/Órgão Exp.:		Cargo:	Função:	Matrícula:		
Mg – 1.737.596		Reitor	Reitor			

1.3. Participe						
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO						
Endereço comercial:						
Avenida Pedro II, s/n.º, Centro						
Cidade:	UF:	CEP:	E-mail:	(DDD) Telefone:	(DDD) Fax:	E. A.:
São Luís	MA	65.010-905	dirgeral@tjma.jus.br	(98) 3198-4360		
Conta Corrente:		Banco:		Agência:	Praça de Pagamento:	
Nome do Responsável:					CPF:	
Lourival de Jesus Serejo Sousa					044.880.083-72	

Esse documento foi assinado por Prof. Dom Joaquim Giovanni Mol Guimarães e Dom Walmor Oliveira de Azevedo. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.pucminas.br/validate/VFU3A-XH855-EY5JR-B89NF>



RG/Órgão Exp.:	Cargo:	Função:	Matrícula:
0588708/2016-2/SSP/MA	Desembargador	Presidente	

1.4. Participe

ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO MARANHÃO

Endereço comercial:

Rua Buzios, s/n, Calhau

Rua Duizos, s/n, Canaã						
Cidade:	UF:	CEP:	E-mail:	(DDD) Telefone:	(DDD) Fax:	E. A.:
São Luís	MA		esmam@tjma.jus.br	(98) 3182-8872		
Conta Corrente:		Banco:		Agência:	Praça de Pagamento:	
Nome do Responsável:					CPF:	
José Jorge Figueiredo dos Anjos					125.831.623-49	
RG/Órgão Exp.:		Cargo:		Função:	Matrícula:	
72839997-0/SPP/MA		Desembargador		Diretor Geral		

2 – DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto/Evento	Período de Execução	
Programa de pós-graduação EaD Pucminas Virtual	Início: 09/2021	Término: 09/2023

Identificação do Objeto

Oferta de serviços educacionais, em nível de pós-graduação lato sensu, destinados a profissionais do quadro do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão (TJMA).

Justificativa

Educação de qualidade sem barreiras de tempo e espaço. É esta a proposta da PUC Minas Virtual, a Diretoria de Ensino a Distância da PUC Minas que, desde 1999, oferece oportunidade de formação àqueles que não podem ou não desejam fazer um curso presencial.

Unidade responsável pela concepção, estruturação e oferta de cursos a distância em diversos níveis do ensino superior, nas áreas de sua competência acadêmica, a PUC Minas Virtual vem desenvolvendo seu papel institucional, ampliando a ação educativa da PUC Minas, por meio de projetos e cursos de educação a distância destinados a alunos tanto no Brasil como no exterior, com base, principalmente, nas novas tecnologias da informação e da comunicação.

Na PUC Minas Virtual, o aluno, além de contar com toda a qualidade PUC Minas, conta, também, com acompanhamento de professores e tutores e com o suporte das equipes acadêmica e tecnológica. Em suas ações, a PUC Minas Virtual prioriza o compromisso com a qualidade do seu trabalho acadêmico-pedagógico e, conseqüentemente, o seu compromisso com o aluno. Nesse sen-

tido, as características essenciais da educação à distância - a flexibilidade, a atemporalidade e a extraterritorialidade - são sempre utilizadas em favor desse aluno.

Histórico

A Diretoria de Ensino a Distância da PUC Minas foi criada pela Portaria da Reitoria nº 035/99, de 20 de agosto de 1999. Em 04 de agosto de 2000, a Portaria foi submetida ao Conselho Universitário, que a aprovou através da Resolução nº 06/2000.

Estruturalmente, a Diretoria se acha ligada diretamente ao Reitor, o que lhe confere maior flexibilidade e dinamismo.

A missão conferida pela Universidade à Diretoria de Ensino a Distância, mais conhecida pelo nome de PUC Minas Virtual, foi a de ser um setor de suporte, pedagógico e tecnológico aos projetos de educação à distância. Com essa finalidade, a partir de setembro de 1999, iniciou-se a constituição de uma equipe interdisciplinar, composta fundamentalmente de engenheiros especialistas em produção e criação de material multimídia e em informática, comunicadores com experiência em televisão e pedagogos e educadores com larga e sólida experiência em ensino superior, além do indispensável apoio administrativo.

A equipe procurou desde o início e procura, sempre, inteirar-se dessa modalidade de educação, seja no Brasil ou no exterior. A partir desses estudos, são propostos os cursos, sempre buscando atender às demandas sociais e do mercado de trabalho.

Passados 20 anos da implantação, a PUC Minas Virtual acumula uma experiência bastante sólida. Fundamenta sua ação em uma metodologia que aliam as inovações tecnológicas na área da comunicação e informação a uma orientação pedagógica e didática adaptada a essas novas ferramentas de difusão do conhecimento. Convicta de que esse é um processo importante e irreversível de flexibilização e democratização do ensino, a PUC Minas está investindo largamente recursos próprios para que o ensino a distância por ela praticado tenha a marca de qualidade que caracteriza todas as suas atividades.

A educação a distância constitui, hoje, um dos mais potentes instrumentos de difusão do conhecimento de qualidade, principalmente em um país de dimensões continentais como o Brasil. Os cursos da PUC Minas Virtual são destinados a alunos tanto no Brasil como no exterior, com base, principalmente, nas novas tecnologias da informação e da comunicação. São características marcantes do ensino a distância a flexibilidade, a atemporalidade e a extraterritorialidade.

A PUC Minas Virtual também oferece novas perspectivas de formação continuada para aqueles que pretendem especializar-se ou atualizar-se em suas áreas de competência ou interesse, através de vários cursos de especialização e atualização profissional, em diversas áreas do conhecimento. Os alunos podem aliar, assim, vida profissional e estudos, mesmo trabalhando longe dos grandes centros ou não tendo tempo para frequentar uma sala de aula tradicional.

Sendo assim, tem-se a proposta de um plano de cooperação entre a PUC Minas Virtual, o Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão (TJMA) e a Escola Superior da Magistratura (ESMAM), que consiste em um conjunto de ações articuladas, colaborativas, que visam atender às demandas por qualificação dos profissionais do quadro do Poder Judiciário e a contínua necessidade de produção de saberes e fortalecimento de capacidades dos sistemas de justiça. Nesse sentido, caberia a contratação por inexorabilidade de licitação, a ser justificado em Termo de

Referência específico, em função do alto nível de qualificação e da notoriedade da Pucminas em seu campo de atuação, bem como da singularidade da proposição.

O termo firmado entre as partes terá duração de 30 meses, sendo que as atividades acadêmicas ocorrerão durante 24 meses, com as seguintes características gerais:

- a) Nível de formação: pós-graduação *lato sensu*;
- b) Modalidade: Ensino a Distância (EaD), para as aulas regulares, e seminários presenciais, por videoconferência;
- c) Número de vagas contratadas: 200
- d) Beneficiários diretos: profissionais do quadro funcional do TJMA, ocupantes de qualquer cargo, desde que tenham graduação completa;
- e) Plataforma utilizada: Ambiente Virtual Canvas da Pucminas;
- f) Cursos ofertados:
 - 1. Administração Pública
 - 2. Ciências Criminais
 - 3. *Compliance* e integridade corporativa
 - 4. Direito Administrativo
 - 5. Direito Civil
 - 6. Direito da Proteção e Uso de Dados
 - 7. Direito do Trabalho e Previdenciário
 - 8. Direito Eleitoral
 - 9. Direito Internacional e Direitos Humanos
 - 10. Direito Médico e Bioética
 - 11. Direito Penal Econômico
 - 12. Direito Processual
 - 13. Direito Processual Civil
 - 14. Direito Público
 - 15. Direito Tributário
 - 16. Direito Tributário e Aduaneiro
 - 17. Direito Urbanístico e Ambiental
 - 18. Gerenciamento de Projetos
 - 19. Gestão de Pessoas
 - 20. Gestão e Análise Estratégica de Dados
 - 21. Gestão Fiscal e Tributária
 - 22. Metodologias Ativas Para a Educação

3 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Meta n.º	Etapa/Fase	Especificação	Duração	
			Início	Término
1	1.	Publicação do Edital Pucminas para seleção	09/2021	09/2021
	2.	Publicação da Portaria ESMAM para elegibilidade de candidaturas	09/2021	09/2021
	3.	Pré- inscrição no site – apenas alunos homologados serão matriculados.	09/2021	09/2021
	4.	Inscrições de candidaturas	09/2021	09/2021
	5.	Seleção, matrícula e homologação	10/2021	10/2021
	6.	Aula inaugural – Colóquio online	10/2021	10/2021
	7.	Disponibilização das disciplinas	10/2021	06/2023
	8.	Seminário de Pesquisa I	04/2022	04/2022
	9.	Seminário de Pesquisa II	09/2022	09/2022
	10.	Seminário de Pesquisa III	04/2023	04/2023
	11.	Avaliação e monitoramento da cooperação	10/2021	09/2023
	12.	Elaboração e envio de relatórios parciais mensais de execução do objeto, pela PUC Virtual.	10/2021	09/2021
	13.	Orientação do TCC – Online	12/2021	04/2023
	14.	Defesa do TCC - Online	03/2022	06/2023
	15.	Elaboração e envio do relatório final de execução do Termo, pela PUC Virtual.	10/2023	12/2023

4 – CAPACIDADE INSTALADA (Recursos Materiais e Humanos já existentes, especificar instalações, equipamentos, mão de obra especializada a ser utilizada na execução dos serviços)

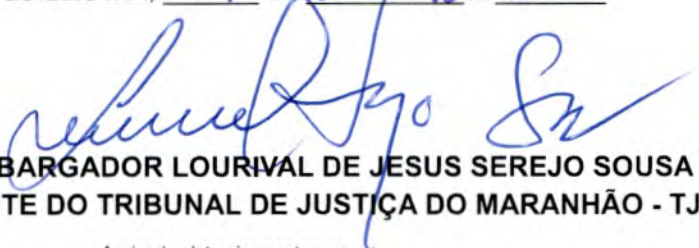
- a); Tecnologia da informação ofertada pela PUC Virtual: Ambiente Virtual Canvas
b) Biblioteca Virtual;
c) O corpo docente da PUC Minas Virtual é altamente qualificado, composto por doutores, mestres e especialistas, com competência reconhecida nas respectivas áreas de atuação.

5 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)**5.1 – TJMA**

Meta/Mês	10/2021	11/2021	12/2021	01/2022	02/2022	03/2022
1	29.000,00	29.000,00	29.000,00	29.000,00	29.000,00	29.000,00
Meta/Mês	04/2022	05/2022	06/2022	07/2022	08/2022	09/2022
1	29.000,00	29.000,00	29.000,00	29.000,00	29.000,00	29.000,00
Meta/Mês	10/2022	11/2022	12/2022	01/2023	02/2023	03/2023
1	29.000,00	29.000,00	29.000,00	29.000,00	29.000,00	29.000,00
Meta/Mês	04/2023	05/2023	06/2023	07/2023	08/2023	09/2023
1	29.000,00	29.000,00	29.000,00	29.000,00	29.000,00	29.000,00
Total	696.000,00					

6 – PLANO DE APLICAÇÃO (R\$)				
Natureza de Despesa		Concedente (R\$)	Proponente/Conveniente (R\$)	Valor Total (R\$)
Código	Especificação			
339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	696.000,00	0,00	696.000,00
TOTAL				696.000,00

São Luís MA, 19 de outubro de 2021.


DESEMBARGADOR LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO - TJMA

Assinado eletronicamente por:
Dom Walmor Oliveira de Azevedo
CPF: ***.639.806-**
SOCIEDADE MINEIRA DE CULTURA
Data: 27/09/2021 11:01:14 -03:00

DOM WARMOR OLIVEIRA DE AZEVEDO
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO - TJMA



SOCIEDADE MINEIRA DE CULTURA


DESEMBARGADOR JOSÉ JORGE FIGUEIREDO DOS ANJOS
DIRETOR DA ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA - ESMAM

Assinado eletronicamente por:
Prof. Dom Joaquim Giovanni Mol Guimarães
CPF: 529.085.936-53
PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE MINAS GERAIS
Data: 21/09/2021 18:58:37 -03:00

PROFESSOR DOM JOAQUIM GIOVANI MOL GUIMARÃES
REITOR DA PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE MINAS GERAIS



GUIMARÃES
DE MINAS GERAIS





MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: VFU3A-XH855-EY5JR-B89NF

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ Prof. Dom Joaquim Giovani Mol Guimarães - PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE MINAS (CPF ***.085.936-**) em 21/09/2021 18:58 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
191.185.193.78	Não disponível
Autenticação	dommol@arquidiocesebh.org.br (Verificado)
Login	
TF40Y8Us6B3elp6sNsd/7L9E0ivoHdzVARkBidJ5AeM=	
SHA-256	

- ✓ Dom Walmor Oliveira de Azevedo - SOCIEDADE MINEIRA DE CULTURA (CPF ***.639.806-**) em 27/09/2021 11:01 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
179.227.236.148	Não disponível
Autenticação	domwalmor@pucminas.br
Email verificado	
Dly3FiUovb4sj42DeUMlgsS5yHZ6mmY4uJ7g3F4q24Y=	
SHA-256	

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.pucminas.br/validate/VFU3A-XH855-EY5JR-B89NF>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.pucminas.br/validate>